



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

Av: Rodolfo Jorge, 630, Centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-5055

E-mail: [institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br)

Miguelópolis, 08 de dezembro de 2025.

Ao

**SETOR DE LICITAÇÃO – ÓRGÃO RPPS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

**Assunto:** Documento de Formalização de Demanda

Prezada Sr(a). Responsável pelo Setor de Licitação,

Por meio deste, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhado dos documentos necessários à instrução do processo, com a finalidade de viabilizar a **aquisição de purificador de água com compressor**, destinado ao uso institucional no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis. O equipamento será utilizado para atender servidores e segurados, proporcionando abastecimento contínuo de água potável, natural e gelada, conforme especificações técnicas que constarão do Termo de Referência.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO RODRIGUES ALVES  
Data: 08/12/2025 10:15:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Alves  
Contador – Matrícula nº 300082  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1. Objeto

Aquisição de purificador de água com compressor, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao atendimento das necessidades diárias de servidores e usuários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis (IPSPMM), garantindo oferta contínua de água natural e gelada, com sistema de filtragem de qualidade e adequada higienização.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar condições adequadas de conforto, saúde e bem-estar aos servidores e segurados que utilizam diariamente as dependências do Instituto. A atual estrutura física carece de equipamento adequado de fornecimento de água potável refrigerada, o que impacta negativamente o ambiente de trabalho e o atendimento ao público.

O purificador com compressor apresenta desempenho superior aos modelos com placa eletrônica, oferecendo maior capacidade de refrigeração, menor consumo de energia, armazenamento hermético que evita contaminação da água filtrada e temperatura gelada constante por meio de termostato inteligente.

Trata-se de equipamento essencial às rotinas administrativas e ao atendimento institucional, representando melhoria significativa das condições ambientais internas e promovendo práticas de saúde e qualidade de vida no ambiente organizacional. A contratação possui caráter pontual, não se caracterizando como serviço contínuo.

### 3. Descrições e quantidades estimadas

Purificador de água com compressor, contendo, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Compressor econômico com alta capacidade de refrigeração e baixo consumo de energia;
- Água gelada, natural ou misturada à vontade;
- Reservatório de água gelada de, no mínimo, 1,8 L;
- Oferta de água natural mesmo sem energia elétrica;
- Bandeja pingadeira e bico removível, facilitando a higienização;
- Instalação versátil: bancada ou parede;
- Disponível nas cores branco, preto, prata ou cereja;
- Sistema de refrigeração com termostato inteligente, que desativa o compressor ao atingir 8°C, evitando consumo desnecessário;
- Sistema de filtração em duas etapas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

Av: Rodolfo Jorge, 630, Centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-5055

E-mail: [institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br)

- Armazenamento hermético para evitar contato externo após filtragem;
- Consumo de energia otimizado e refrigeração superior aos modelos com placa eletrônica.

**Pressão da água exigida para funcionamento adequado:**

- Operação entre 29 kPa e 392 kPa (3 a 40 mca);
- Pressões acima de 40 mca exigem instalação de válvula reguladora, suportando até 980 kPa (100 mca);
- Advertência contra variações bruscas de pressão (golpe de aríete), recomendando o uso da válvula reguladora mesmo dentro dos limites nominais.

**Quantidade estimada:** 01 (uma) unidade.

**4. Natureza do objeto**

- ( ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de consumo
- (X) Material permanente/equipamento
- ( ) Obras e outros investimentos

**5. Previsão da data e local de entrega**

A entrega do produto deverá ocorrer em até 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O local de entrega será a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis (IPSPMM), situada na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

**6. Forma de contratação e critério de julgamento**

A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação pelo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o limite legal vigente para contratações diretas dessa natureza.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global do lote, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração. As propostas e cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail [compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br](mailto:compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br), ou outro que venha a ser definido no Termo de Referência ou no respectivo Aviso de Dispensa.

O processo contará com ampla publicidade e registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Instituto, garantindo a observância dos princípios da legalidade, publicidade e transparência previstos na legislação aplicável.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
CNPJ Nº 06.082.303/0001-87


Av: Rodolfo Jorge, 630, Centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-5055

E-mail: [institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br)

## 9. Responsáveis (gestão e fiscalização)

A elaboração do Termo de Referência, bem como as atribuições de fiscalização e acompanhamento do contrato, foi designada ao servidor Leonardo Rodrigues Alves, Contador do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis, matrícula nº 300082, profissional responsável por garantir a adequada especificação técnica do objeto, a observância dos princípios da economicidade e eficiência, e o recebimento dos produtos em conformidade com as condições pactuadas. A gestão do contrato, por sua vez, será formalmente designada por Portaria da Autoridade Competente, assegurando o devido controle administrativo e o acompanhamento contínuo da execução contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Miguelópolis, 08 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO RODRIGUES ALVES  
Data: 08/12/2025 10:16:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Alves  
Contador – Matrícula nº 300082  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



Empresa: Refrigas Eletro - Barretos

Data: 08/12/2025

CNPJ: 10.462.635/0001-64

Endereço: Avenida 29, 782 – Barretos /SP

E-mail: [refrigas@refrigaseleetro.com.br](mailto:refrigas@refrigaseleetro.com.br)

Cliente: Instituto de previdencia dos servidores publicos de Miguelopolis

Endereço: Avenida Rodolfo Jorge, 630, - centro - MIGUELOPOLIS - SP

Data: 08/12/20245

Validade do orçamento: 30 dias

### Descrição do Produto

#### **Reparo do Purificador Soft Star**

O orçamento para os seguintes serviços é de R\$ 480,00:

- \* Substituição do termostato
- \* Troca de refil
- \* Higienização do reservatório
- \* Revisão das mangueiras e peças de conexão

#### **Opção de Novo Purificador Everest Star**

Se preferir, oferecemos também o Purificador Everest Star novo, já com refil incluso e 12 meses de garantia:

Valor à vista: R\$ 1.350,00

Parcelamento: R\$ 1.480,00 (parcelado)

Fico à disposição para qualquer dúvida ou para agendar a execução do serviço.

Recomendo a compra do Purificador Everest Star, que oferece 12 meses de garantia, refil incluso, e a mais moderna tecnologia de purificação, garantindo água mais limpa e saudável. O Soft Star, por ser um modelo descontinuado, não possui mais peças disponíveis para reparo, o que pode resultar em mais custos e problemas futuros. Além disso, o Everest Star é mais eficiente energeticamente e tem um design aprimorado, é um ótimo investimento para sua saúde e praticidade.

Forma de pagamento:  À vista  Cartão  Pix  Nota e boleto

**Agradecemos a preferência!**

**Refrigas Eletro — Satisfação em Servir.**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 20/2025

Unidade Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Miguelópolis – IPSPMM

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise da necessidade, viabilidade técnica, especificações, alternativas e estimativas relacionadas à aquisição de um purificador de água com compressor para uso institucional no IPSPMM.

A demanda origina-se do Documento de Formalização de Demanda – DFD, encaminhado pelo setor requisitante, apontando a necessidade urgente de substituição do equipamento atual, o qual se encontra obsoleto e com manutenção economicamente inviável, conforme laudo técnico anexado.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O purificador atualmente instalado na sede do Instituto encontra-se com defeitos significativos, conforme Laudo da empresa Refrigás Eletro (08/12/2025), que avaliou o modelo Soft Star e concluiu:

- necessidade de substituição de termostato e refil, higienização e revisão geral;
- custo total de reparo estimado em R\$ 480,00;
- **modelo descontinuado, sem disponibilidade regular de peças;**
- risco de novos defeitos e manutenção recorrente;
- recomendação expressa de substituição por um equipamento novo, mais eficiente e com menor risco de falhas.

Além disso, o atendimento ao público e o trabalho diário dos servidores demandam acesso contínuo à água potável, natural e gelada, com segurança sanitária, baixo consumo energético e funcionamento estável.

A ausência de equipamento adequado compromete:

- o bem-estar dos servidores;
- o conforto dos segurados;
- a qualidade do ambiente institucional.

Portanto, a substituição do equipamento é necessária, urgente e tecnicamente recomendada.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Administrativo / Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O purificador a ser adquirido deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

### **Características Gerais do Equipamento**

- Purificador com compressor de alta eficiência e baixo consumo;
- Água gelada, natural ou misturada;
- Reservatório mínimo de 1,8 L de água gelada;
- Oferta de água natural mesmo sem energia elétrica;
- Bandeja pingadeira e bico removível;
- Instalação em bancada ou parede;
- Cores disponíveis: branco, preto, prata ou cereja;
- Termostato inteligente que desliga o compressor ao atingir 8°C;
- Sistema de filtração em duas etapas;
- Armazenamento hermético após filtração;
- Desempenho superior em refrigeração comparado aos sistemas por placa eletrônica.

### **Pressão da Água**

- Operação entre 29 kPa e 392 kPa (3 a 40 mca);
- Caso exceda 40 mca, exigir válvula reguladora (suporta até 980 kPa / 100 mca);
- Recomenda-se o uso da válvula mesmo dentro do limite, devido ao risco de golpe de aríete.

### **Condições de Fornecimento**

- Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses;
- Manual de instruções e acessórios originais;
- Atendimento às normas básicas de segurança e desempenho.

## **5. ENTREGA E INSTALAÇÃO**

A entrega deverá ocorrer na sede do IPSPMM:

**Endereço:** Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro – Miguelópolis/SP.

**Prazo:** até 05 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para definição do valor estimado e análise da compatibilidade do objeto com os preços praticados no mercado, foram solicitadas cotações com fornecedores:

### **a) Envio de solicitações de cotação a fornecedores**

Foram encaminhados e-mails às empresas, solicitando propostas comerciais para fornecimento de purificador de água com compressor, conforme especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar. As empresas consultadas receberam a descrição completa do objeto e o prazo para



resposta, possibilitando a obtenção de valores atualizados, condições de fornecimento e informações sobre garantia.

As cotações recebidas estão discriminadas e anexadas ao processo, constituindo base direta e atual para a estimativa de preços.

<b>Data Envio</b>	<b>Empresa</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Unitário</b>
08/12/2025	Refrigas Eletro – CNPJ: 10.462.635/0001-64	Purificador Everest Star	R\$ 1.350,00
09/12/2025	Integra Multiplas Variedades e Acessorios CNPJ:61.004.928/0001-39	Purificador De Água Compressor Branco 220v - Colormaq Premium	R\$ 839,60
09/12/2025	Elementos Bem Estar Ltda CNPJ:27.509.823/0001-01	Purificadores de água EVEREST com dupla filtragem	R\$ 1.428,00

#### **Laudo Técnico Considerado**

Conforme laudo da empresa Refrigás Eletro (Barretos/SP) — 08/12/2025:

- custo de reparo do purificador atual: **R\$ 480,00**;
- equipamento descontinuado;
- recomendação de compra de purificador novo;
- orçamento de purificador Everest Star: **R\$ 1.350,00 (à vista) ou R\$ 1.480,00 (parcelado)**.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

A necessidade atual é de aquisição de **01 (uma) unidade** de purificador de água, quantidade suficiente para atender a recepção e área administrativa do Instituto.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de definição do valor estimado, foram considerados os três orçamentos obtidos junto a fornecedores, cujos valores unitários foram: R\$ 839,60; R\$ 1.350,00; e R\$ 1.428,00.

A metodologia aplicada foi a mediana, em conformidade com boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas, por reduzir o impacto de valores extremos e garantir maior equilíbrio na estimativa.

Assim, o valor estimado da contratação é **de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição, o Instituto pretende alcançar:

- Melhoria das condições de atendimento ao segurado;

- Conforto térmico e bem-estar dos servidores;
- Disponibilização contínua de água potável, natural e gelada;
- Redução de gastos com manutenção recorrente do equipamento antigo;
- Obtenção de maior eficiência energética e desempenho;
- Atendimento às normas de saúde e qualidade de vida no serviço público.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se aplica o parcelamento, visto tratar-se de equipamento único, indivisível e destinado a suprir demanda específica. O fracionamento seria inadequado e não geraria vantagens econômicas ou administrativas, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS – PURIFICADOR DE ÁGUA (IPSPMM)

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Riscos / Consequências	Viabilidade
1. Não arrumar o equipamento e permanecer sem purificador	Não realizar manutenção nem adquirir novo equipamento.	Sem custos imediatos.	Servidores e segurados ficam sem acesso a água filtrada e gelada. Queda no conforto e bem-estar. Pode ser percebido como descaso funcional.	Reclamações internas e externas. Impacto negativo no ambiente de trabalho. Possíveis problemas de saúde por falta de água adequada. Vai contra boas práticas administrativas.	Inviável
Realizar o reparo do purificador antigo	Consertar o equipamento atual conforme orçamento apresentado.	Custo menor no curto prazo. Evita aquisição imediata.	Modelo descontinuado, sem peças disponíveis regularmente. Alta probabilidade de novos defeitos. Solução temporária e instável.	Equipamento pode falhar novamente em pouco tempo. Gasto recorrente com manutenção. Risco de ficar novamente sem água. Desperdício de recursos públicos caso o equipamento pare de funcionar definitivamente.	Inviável
3. Comprar um novo purificador	Aquisição de equipamento moderno, eficiente e com garantia.	Solução definitiva. Maior eficiência energética. Maior capacidade de refrigeração.	Exige desembolso financeiro maior no início.	Risco mínimo, restrito ao prazo de entrega. Risco administrativo praticamente inexistente.	Viável

		Baixo risco de manutenção. Garantia de fábrica por 12 meses. Melhor custo-benefício a médio e longo prazo.			
4. Adiar a decisão (manter o equipamento parado até avaliação futura)	Não conserta agora e não compra novo imediatamente.	Nenhum custo imediato.	Não resolve a necessidade atual. Manutenção adiada tende a piorar o estado do equipamento.	Falta de água filtrada por tempo prolongado. Impacto direto no atendimento. Pode gerar questionamento sobre omissão administrativa.	Inviável

## 12. CONCLUSÃO

Após análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que:

- o purificador atual encontra-se obsoleto e sua manutenção não é vantajosa;
- o laudo técnico recomenda a compra de novo equipamento;
- a aquisição é necessária e urgente para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento;
- o equipamento requerido possui especificações claras, baseadas em critérios técnicos e na realidade de mercado;
- a contratação é viável e deverá ocorrer via **Dispensa de Licitação** (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), dado o baixo valor.

Assim, recomenda-se o prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, publicação no PNCP e demais atos subsequentes.

Miguelópolis, 10 de dezembro de 2025

ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=15469021000128, ou=presencial, cn=ALESSANDRO  
BARBARO BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.10 08:53:59 -03'00'

---

**Alessandro Bárbaro Barbosa**  
Diretor Presidente  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

### Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento do IPSPMM para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

### Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do IPSPMM, conforme a seguinte classificação programática:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha 15: Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor Previsto: **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).**

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis, 10 de dezembro de 2025.

LEONARDO  
RODRIGUES  
ALVES:08917104690

Assinado de forma digital por LEONARDO  
RODRIGUES ALVES:08917104690  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,  
ou=presencial, ctn=LEONARDO RODRIGUES  
ALVES:08917104690  
Dados: 2025.12.10 08:55:14 -03'00'

**Leonardo Rodrigues Alves**

Contador – Matrícula 300082 – CRC 1SP355518/O-5  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



## **AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 20/2025

Aquisição de Purificador de Água com Compressor

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pelo Setor Requisitante, que descreve a necessidade de aquisição de purificador de água com compressor, destinado a melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento aos segurados;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, que analisou alternativas, requisitos técnicos, estimativa de preços e demonstrou a inviabilidade de manutenção do equipamento atual, conforme laudo técnico de empresa especializada, recomendando a substituição por equipamento novo;

CONSIDERANDO o Mapa de Pesquisa de Preços, que evidenciou compatibilidade dos valores com o mercado e identificou a mediana de R\$ 1.350,00, adotada como valor estimado para a contratação;

CONSIDERANDO que o objeto se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de dispensa de licitação por valor;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de garantir fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada, visando adequadas condições ambientais e de saúde no âmbito do Instituto;

**AUTORIZA** a deflagração do Processo Administrativo nº 20/2025, destinado à aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água com compressor, devendo o Setor de Licitações adotar as providências necessárias para:

- I. Elaborar o Termo de Referência, conforme especificações técnicas constantes no DFD e ETP;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

Rodolfo Jorge, 630, Centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-5055  
E-mail: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

- II. Publicar o Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas;
- IV. Formalizar a contratação com a empresa vencedora, observando as disposições legais aplicáveis;
- V. Registrar o processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Instituto.

Miguelópolis, 10 de dezembro de 2025

ALESSANDRO  
BARBARO  
BARBOSA:2777559  
6864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BARBARO BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=15469021000128, ou=presencial,  
cn=ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.10 08:57:57 -03'00'

---

Alessandro Bárbaro Barbosa  
Diretor Presidente  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



**Cor**

**Branco**

**Modelo**

**PURPR**

**Linha**

**Premium**

**Capacidade**

**2,3 litros de água**

**Dimensões sem embalagem**

**49,0 x 30,5 x 42,5cm (Altura x Largura x Profundidade)**

**Peso do produto**

**10,2kg**

**Voltagem**

**127V / 220V**

**Dimensões Com embalagem**

**54,0 x 30,0 x 45,0cm (Altura x Largura x Profundidade)**

**Sistema refrigeração**

**Compressor**

**Temperatura de operação °C**

**5° a 40°**

**Temperatura da água**

**5° a 40°**

**Níveis de água gelada**

**8 (1 NATURAL / 7 GELADA)**

**Troca de filtro**

**Sistema Gira Fácil**

**Vida útil do Filtro 6 meses ou 4.000 Litros**

**Composição do Filtro Carvão Ativado e 2 elementos filtrantes em PP**

**Eficiência de Retenção Bacteriológica**

**Eficiência de Retenção de Partículas C**

**Eficiência de Redução de Cloro Livre**

**Com Redução Grau de Proteção**

**Ambiente Interno - IPXO Dispensa uso de galões Sim**

**Ligado na rede de água Sim**

**Bandeja para água**

**Sim**

**Bandeja removível para limpeza**

**Sim**

**Instalação**

**Mesa e Gabinete**





### PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Cliente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis			Data 09/12/2025		
Endereço Avenida Rodolfo Jorge, 630		Bairro Centro	CEP 14530000	Cidade Miguelópolis	
Fone 16 99986-5055	Fax	E-mail <a href="mailto:compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br">compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br</a>		Contato Renata	
CNPJ: 06.082.303/0001-87			I.E. ISENTO		

### PURIFICADOR EVEREST STAR ATÉ 15 PESSOAS HS

QUANTIDADE	STAR	VALOR
1	Purificadores de água EVEREST com dupla filtração: carvão ativado e prata coloidal, capaz de reter impurezas maiores que 5 micras, reduz o cloro, odores e sabores. Evita o abre-fechar de geladeira ou o troca-troca de galões, sistema pressurizado com reservatório de água hermeticamente fechado, evitando o contato da água com o ar do ambiente, água gelada e natural reservatório de 2 litros nas Voltagens 127v ou 220v	R\$ 1.336,00

Tensão : 127V ou 220V – 110W

1	PONTO DE ÁGUA	Valvula reguladora de pressão (necessário a instalação em local com pressão acima de 40 m/coluna de água)	R\$ 135,00
---	---------------	---	------------

### FOTO ILUSTRATIVA DO PRODUTO - CORES PRETO, PRATA E CEREJA



VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO

MODELO STAR - 39,5cmA.x30,5cmL.x37,0cmP.

Frete: FOB	R\$ 92,00
Prazo de entrega:	A COMBINAR
Validade da Proposta:	10 DIAS
Cond. de Pagamento:	CARTAO CREDITO EM ATÉ 10X S/JUROS - PIX - BOLETO OU DEPÓSITO BANCÁRIO APÓS ANÁLISE DE CREDITO
Prazo de Garantia:	01 ANO DE GARANTIA

# Empenho nº 232

Última atualização 11/06/2025

**Local:** Hortolândia/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA

**Unidade executora:** 928315 - CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - SP

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 16/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2025 **Data de assinatura:** 11/06/2025 **Vigência:** de 11/06/2025 a 11/08/2025

**Id contrato PNCP:** 68008895000144-2-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [68008895000144-1-000014/2025](#)

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA - Purificador de água Soft Star, cor branca, 127 V

### VALOR CONTRATADO

R\$ 3.717,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.118.059/0001-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MARCA DA AGUA PURIFICADORES LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Empenhon232BebedouroMarcadagua.pdf	11/06/2025 - 15:15:32

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## Câmara Municipal de Hortolândia

RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY N°250 - PQ GABRIEL HORTOLANDIA-SP  
CEP 13186620 TEL.:(19)38979900 CNPJ - 68.008.895/0001-44

### Nota de Empenho

<b>Dados do Credor</b>	
<b>Credor/Fornecedor</b> 477 - MARCA DA ÁGUA PURIFICADORES LTDA	<b>CNPJ/CPF</b> 09.118.059/0001-53

<b>Dados do Empenho</b>			
<b>Número</b> 232/2025	<b>Data Emissão</b> 10/06/2025	<b>Tipo</b> Global	
<b>Processo</b> 16/2025	<b>Número do</b>	<b>Modalidade</b> 5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>Reserva</b>
	<b>Exercício</b>	<b>Condição de Pagamento</b>	

<b>TIPO ATUAÇÃO</b> FORNECEDOR	<b>VENCIMENTO</b>
-----------------------------------	-------------------

Dotação - 16 - 01.01.01.031.0101.2.006.449052.01.1100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>Órgão</b> 1 - CÂMARA MUNICIPAL	<b>Unidade</b> 1 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>Código de</b> 1100000 - GERAL	<b>Fonte de Recurso</b> 1 - TESOURO
<b>Sub-Elemento</b> - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	

<b>Valores do Empenho</b>		
<b>Saldo de Dotação Anterior</b> 631.916,21	<b>Valor Deste Empenho</b> 3.717,00	<b>Saldo de Dotação Atual</b> 628.199,21

<b>Histórico</b> AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA
--

<b>Banco</b> BRADESCO - BANCO BRADESCO S.A.	<b>Recebi(emos) em</b> ___/___/___
<b>Conta</b> 0243655 -	<b>Assinatura</b>
<b>Documento</b> 09.118.059/0001-53	<b>Doc. De Identidade</b>
<b>Pago em</b> ___/___/___	

Assinado digitalmente  
por CARLOS  
ALBERTO DE FARIA  
CARLOS ALBERTO DE FARIA  
Data: 10/06/2025 15:45  
CRC.: 1SP177709/O-8

Assinado digitalmente  
por ADRIANO DE  
SOUZA PINTO  
ADRIANO DE SOUZA PINTO  
Data: 10/06/2025 16:14  
CPF.: 054.637.197-30

Assinado digitalmente  
por DANIEL  
LARANJEIRA  
DANIEL LARANJEIRA  
Data: 11/06/2025 08:11  
CPF.: 220.881.348-08

# Ata nº 00045/2025

Última atualização 05/12/2025

**Local:** Campinas/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 05/12/2025 **Data de assinatura:** 04/12/2025 **Vigência:** de 09/12/2025 a 09/12/2026

**Id ata PNCP:** 00509968000148-1-003752/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00509968000148-1-003752/2025](#)

## Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos Purificadores de água da marca Soft Everest, dos respectivos Filtros para Purificadores de Água e de Bebedouros de parede da marca IBBL, sendo que, tanto os Purificadores como os Bebedouros devem vir acompanhados de um filtro (refil) sobressalente (original), além do que já contém no aparelho, para suprir a demanda existente, promover a substituição de equipamentos e garantir reserva técnica de equipamentos para todas as unidades

## Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Preços nº 00045	05/12/2025 - 11:33:45

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0045/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90045/2025 - PROAD 10187/2025 (PROAD DERIVADO**  
**23995/2025)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária da Administração Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, portador(a) da matrícula funcional nº 26840, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea “a”, publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Manual de Contratações de Bens e Serviços deste TRT-15 e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de aparelhos Purificadores de água da marca Soft Everest, dos respectivos Filtros para Purificadores de Água e de Bebedouros de parede da marca IBBL, sendo que, tanto os Purificadores como os Bebedouros devem vir acompanhados de um filtro (refil) sobressalente (original), além daquele já contido no aparelho, para suprir a demanda existente, promover a substituição de equipamentos e garantir reserva técnica de equipamentos para todas as unidades do Tribunal, conforme as





especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Prestador:</b> ULTRA FILTROS LTDA
<b>CNPJ:</b> 24.046.598/0001-18
<b>Endereço:</b> Rua Padre José Borsato, nº 502, Quadra 34, Lote 03, Loja 01, Centro, Cristalina /GO - CEP 73.850-000
<b>Telefone:</b> telefone: (61) 99919-1131 / (61) 98511-2111
<b>E-mail:</b> ultrafiltros.go@gmail.com
<b>Responsável/Representante:</b> Jessica Pereira dos Santos

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca/modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	Purificador de Água Gelada e Fabricante Natural Everest modelo Everest Star	50	unidade	Everest modelo Everest Star	1.136,00	56.800,00

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**







2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Prazo de Entrega: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou da confirmação de recebimento da nota de empenho, a depender do instrumento a ser utilizado na efetivação da contratação.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.1.1. No ato da prorrogação da ARP, havendo renovação dos saldos, eventual saldo remanescente do primeiro período de vigência da ata será desprezado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício





financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatória, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto a seguir:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, os preços registrados poderão sofrer reajuste, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substitua, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado da licitação, considerando, na aplicação do índice a periodicidade entre a data do orçamento estimado e a data do final do primeiro período de vigência da ata.

6.1.3.1.1. Os preços reajustados serão aplicáveis exclusivamente às contratações firmadas após o reajuste.

6.1.3.1.2. Os eventuais reajustes subsequentes ao primeiro efetivado, terão seu valor apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado do preço registrado.

6.1.3.1.3. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostilamento.

6.1.3.1.4. Os contratos provenientes das atas obedecerão as formas de reajuste neles previstos, sendo certa a impossibilidade de reajustes em duplicidade de ata de registro de preços e contrato.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. As eventuais solicitações decorrentes das previsões consignadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deverão se fazer acompanhar de comprovação robusta.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.







9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao instrumento convocatório.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia, de igual teor, aos demais órgãos participantes, quando houver.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas)



Campinas, (data e hora conforme assinatura digital).

*(assinado digitalmente)*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson

ULTRA FILTROS LTDA

Jessica Pereira dos Santos





## ANEXO V-A

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
Grupo/Item	Descrição - Marca/Modelo	Qtde.	Unidade	Vl. Unitário (R\$)	Vl. Total (R\$)	Total	

OBS: NÃO HOUE CADASTRO RESERVA NA PRESENTE LICITAÇÃO.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

Rodolfo Jorge, 630, Centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-5055  
E-mail: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  
**16/12/2025 – 15h (horário de Brasília-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**  
**DE HABILITAÇÃO – [compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br](mailto:compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br)**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP– SP, através da sua presidência, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2025, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

**OBJETO:** Aquisição de **01 (uma) unidade de purificador de água**, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Descritivo do item estão disponíveis no Portal da Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Pública

Miguelópolis, 09 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO  
BARBARO  
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,  
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.10 09:00:26 -03'00'

**ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis/SP**, 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretor Superintendente Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 16/12/2025 – 15 horas</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br">compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br</a>

### 1. DO OBJETO:

Aquisição de **01 (uma) unidade de purificador de água**, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – DESCRITIVO DO ITEM
- ANEXO II – DECLARAÇÃO

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição de purificador de água justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de saúde, bem-estar e conforto aos servidores e segurados que diariamente utilizam as dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM. O fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada é medida básica de cuidado com o ambiente de trabalho e com o atendimento ao público, alinhada às boas práticas de gestão e às diretrizes de promoção da saúde no serviço público.

O equipamento atualmente existente encontra-se em estado de obsolescência e com funcionamento comprometido, conforme laudo apresentado por empresa especializada, que apontou a necessidade de substituição de termostato, troca de refil,

higienização e revisão completa, ao custo de R\$ 480,00. Além disso, foi expressamente ressaltado que se trata de modelo descontinuado, com dificuldade de obtenção de peças e risco elevado de novos defeitos, motivo pelo qual a própria empresa recomendou a substituição do purificador antigo por um equipamento novo, mais moderno, eficiente e econômico, com 12 meses de garantia e tecnologia de purificação mais avançada.

Diante desse cenário, foram analisadas as alternativas possíveis: (a) não realizar qualquer intervenção, deixando o Instituto sem purificador; (b) realizar o reparo do equipamento antigo; ou (c) adquirir um novo equipamento. A primeira alternativa se revela inadequada, pois deixaria servidores e segurados sem acesso à água filtrada e refrigerada, com reflexos negativos sobre o bem-estar e a imagem institucional. A segunda, embora apresente custo imediato menor, configura solução apenas temporária, com alto risco de reincidência de falhas, maior probabilidade de novos gastos de manutenção e possível desperdício de recursos públicos, tendo em vista a descontinuidade do modelo e a dificuldade de reposição de peças.

A terceira alternativa – aquisição de novo purificador com compressor, filtragem em duas etapas, reservatório mínimo de 1,8 L, armazenamento hermético e melhor desempenho energético – mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Com base em três orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, foi identificada a mediana de R\$ 1.350,00, valor compatível com o mercado e considerado razoável frente à qualidade e durabilidade esperadas do equipamento. Essa opção reduz sensivelmente o risco de interrupção no fornecimento de água, minimiza custos futuros com manutenção corretiva e assegura maior eficiência energética, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a aquisição do novo purificador de água com compressor configura-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para o IPSPMM, garantindo condições dignas de trabalho e atendimento, mitigando riscos operacionais e financeiros e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha 15: Equipamentos e Materiais Permanentes

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**



4.1. O purificador de água objeto deste procedimento deverá ser entregue e devidamente instalado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, situada na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento, conectando-o à rede hidráulica existente e observando as condições de pressão da água recomendadas pelo fabricante, bem como as normas de segurança aplicáveis.

## **5. SOBRE A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

### **5.1. PODERÁ PARTICIPAR DESTE PROCESSO**

5.1.1. Poderá participar deste processo de contratação direta (dispensa de licitação), exclusivamente, pessoa jurídica que:

I – esteja regularmente constituída, com inscrição ativa no CNPJ e atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente;

II – atue em ramo de atividade compatível com o objeto deste instrumento, qual seja, prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria em licitações, compras públicas e contratos administrativos;

III – atenda integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas neste instrumento;

IV – apresente proposta em conformidade com as condições, prazos e especificações definidas neste documento.

5.1.2. Poderão participar empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, desde que atendam a todas as condições exigidas e observem as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

### **5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PROCESSO**

5.2.1. Não poderá participar deste processo, pessoa física, ainda que com formação ou experiência na área de licitações e contratos, uma vez que o objeto é destinado exclusivamente à contratação de pessoa jurídica especializada.

5.2.2. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica que:

I – esteja suspensa de licitar e contratar ou impedida de contratar com o Poder Público, ou tenha sido declarada inidônea, nos termos da legislação vigente, inclusive quando constar em cadastros oficiais como CEIS, CNEP, CADIN ou equivalentes;

II – se encontre em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou em qualquer outra condição que comprometa sua regularidade jurídica ou capacidade de contratar com a Administração;

III – possua, em seu quadro societário ou de direção, agente público do IPSPMM que



exerça função de direção, chefia ou assessoramento diretamente vinculada à presente contratação, bem como seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau, quando configurado conflito de interesses ou violação aos princípios da moralidade e impessoalidade;

IV – esteja com cadastro desatualizado ou irregular quanto aos dados básicos indispensáveis à sua identificação (CNPJ, endereço, responsáveis legais), de modo a impedir ou dificultar a verificação de sua regularidade;

V – tenha histórico de execução contratual irregular ou rescindida com o IPSPMM por motivo de falta grave, formalmente registrada em processo administrativo, enquanto perdurarem os efeitos dessa restrição;

VI – esteja impedida de contratar com o Poder Público por força de decisão judicial ou administrativa ainda vigente.

5.2.3. A Administração poderá realizar consultas a cadastros públicos de sanções e impedimentos, bem como a bases oficiais de dados, para verificar a existência de restrições à participação ou à contratação, independentemente das declarações apresentadas pela empresa.

## **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão encaminhados no e-mail: [compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br](mailto:compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa



DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII. A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

## **6.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação, conforme a Lei Federal 14.133/2021:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (quando exigível para o ramo de atuação da empresa), por meio de certidão específica de tributos estaduais;

IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, abrangendo os tributos mobiliários incidentes sobre a atividade;

V. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos termos da Lei nº 12.440/2011;

VII. DECLARAÇÃO CONJUNTA, de acordo com o modelo disposto no ANEXO III deste instrumento

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa



(quando houver) ou contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados completos do proponente, incluindo:

- Razão social / nome empresarial;
- Nome completo do responsável legal;
- CPF do responsável;
- CNPJ da empresa;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail para contato.

b) Data de emissão da proposta.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

d) Marca e modelo do produto ofertado, com indicação clara de que atende às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

e) Descritivo do produto, contendo as principais características técnicas (tipo de purificador, capacidade de água gelada, sistema de filtragem, tensão, método de refrigeração, etc.).

f) Valor unitário em reais (R\$), com todos os tributos, frete, instalação e demais encargos inclusos, bem como o valor total da proposta.

g) Prazo de entrega e instalação do equipamento, em conformidade com o previsto neste instrumento.

h) Prazo de garantia do produto, não inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência.

i) Dados bancários para pagamento (banco, agência, número da conta e titularidade), em nome da empresa proponente.

j) Assinatura do representante legal da empresa, com identificação do nome completo e cargo/função.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

## **7. DO PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após instalação completa e mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **8. DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no

certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Será aplicada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 cap.I art. 155 a 159 quando lhe couber.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Instituto de Previdência, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Instituto de Previdência, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto de Previdência.

Miguelópolis, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BARBARO BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,  
cn=ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.10 09:05:26 -03'00'

**ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
MIGUELÓPOLIS/SP

## **ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### **1. OBJETO:**

Aquisição de **01 (uma) unidade de purificador de água**, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

#### **1.1. DESCRITIVO DO PURIFICADOR DE ÁGUA**

Purificador de água tipo dispensador, para ponto de uso, com sistema de refrigeração por compressor, destinado à instalação sobre a pia/bancada, permitindo também fixação em parede, adequado para uso em ambientes administrativos com fluxo de até aproximadamente 15 pessoas.

O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Tipo de purificador: dispensador de água potável para ponto de uso.
- Na cor preta
- Local de instalação: sobre a pia/bancada, com possibilidade de instalação em parede, ligado a ponto de água tratada.
- Material da carcaça: combinação de metal e plástico de alta resistência.
- Método de filtração: sistema de filtração em 2 (duas) etapas, com elemento filtrante à base de carvão ativado, com capacidade de:
  - reduzir teor de cloro livre;
  - reter partículas sólidas na faixa de 5 a 15 micras (classe C);
- Substâncias removidas: redução de cloro e retenção de partículas sólidas, melhorando sabor, odor e aspecto da água.
- Vida útil do equipamento: estimada em até 10 (dez) anos, observadas as manutenções preventivas e substituições de refil recomendadas pelo fabricante.
- Vida útil do elemento filtrante: mínima de 9 a 12 meses ou até, no mínimo, 4.000 L de água filtrada, o que ocorrer primeiro.
- Sistema de refrigeração:
  - compressor econômico, de alta eficiência e baixo consumo de energia;
  - termostato que desliga automaticamente o compressor quando a água atinge cerca de 8°C, evitando consumo desnecessário;
  - tecnologia que proporcione refrigeração superior aos modelos com placa eletrônica.
- Capacidade de água gelada:
  - armazenamento mínimo de 2,0 L de água gelada em reservatório interno;
  - indicado para atendimento de até aproximadamente 15 pessoas.



- Fluxo máximo de água: mínimo de 45 L/h de água filtrada (soma de natural e gelada), observadas as condições de pressão da rede.
- Temperatura de operação:
  - temperatura média de saída da água gelada em torno de 8°C;
  - temperatura ambiente de trabalho entre 5°C e 42°C.
- Pressão de funcionamento da rede hidráulica:
  - mínima de 3 mca (0,029 MPa) e máxima de 40 mca (0,392 MPa);
  - obrigatória a previsão de uso de válvula reguladora de pressão para locais com pressão superior à recomendada ou sujeitos a “golpe de aríete”.
- Condições elétricas:
  - tensão de alimentação: 127 V ou 220 V – 60 Hz (especificar no ato da compra);
  - consumo de potência: cerca de 100 W;
  - consumo de energia aproximado: 5,46 kWh/mês ou equivalente;
  - eficiência energética em torno de 0,103 kW/L de água gelada fornecida.
- Características adicionais:
  - com torneira integradora ou dispositivo equivalente de acionamento para saída de água;
  - não portátil (equipamento fixo em ponto de uso);
  - bandeja pingadeira removível para coleta de respingos;
  - bico de saída removível, facilitando limpeza e higienização;
  - armazenamento hermético da água filtrada, evitando contato com o ambiente externo;

O purificador deverá ser fornecido completamente montado, com todos os acessórios necessários à instalação, manual de instruções em língua portuguesa, certificações obrigatórias (quando aplicáveis) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) disponibilizar local adequado para instalação do equipamento, com ponto de água tratada e tomada elétrica compatível;
- b) possibilitar o acesso da Contratada às dependências do Instituto para entrega, instalação e eventuais atendimentos de garantia;
- c) conferir o equipamento no ato do recebimento, registrando em termo próprio eventuais irregularidades;



d) efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo responsável designado.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) fornecer o purificador de água em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) entregar e instalar o equipamento na sede do Instituto, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
- c) observar, na instalação, as condições de pressão da rede hidráulica e de alimentação elétrica recomendadas pelo fabricante, indicando, quando necessário, acessórios adicionais (como válvula reguladora de pressão);

### 4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, instalação e início do pleno funcionamento do purificador de água na sede do Instituto, devidamente atestados pelo responsável designado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada em sua proposta ou na própria Nota Fiscal, desde que em nome da empresa contratada, vedado o pagamento a terceiros.

A Nota Fiscal somente será aceita para pagamento se estiver em conformidade com a legislação vigente, com a identificação correta do objeto fornecido e do número do processo administrativo, e acompanhada, quando cabível, das certidões exigidas pela legislação aplicável.

Eventuais divergências quanto ao objeto, quantidade, qualidade ou documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a regularização, sem que isso gere qualquer direito a atualização monetária ou encargos adicionais em favor da Contratada.

Miguelópolis, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO  
BARBARO  
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BARBARO BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,  
cn=ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.10 09:05:58 -03'00'

**ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
MIGUELÓPOLIS/SP



## ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],  
DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que não há relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre os sócios, dirigentes ou responsáveis legais da empresa e quaisquer agentes públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de planejamento, julgamento, fiscalização ou execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente para garantir a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.
6. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento do objeto da contratação, dos locais onde os serviços serão prestados, das condições técnicas exigidas e de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, estando plenamente aptos a cumprir, com responsabilidade e diligência, todos os encargos decorrentes da contratação, caso sejamos adjudicatários do certame.
7. Declaramos, ainda, que a empresa não se encontra **suspensa, impedida ou declarada inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do presente certame.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

Av: Rodolfo Jorge, 630, Centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000 - Fone: (16)  
3835-5055

E-mail: [institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br)

8. Declaramos que mantemos **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS**, comprometendo-nos a comprovar e manter tais condições durante toda a vigência contratual.
9. Afirmamos que a proposta apresentada foi elaborada de forma **independente**, sem qualquer prática de fraude, conluio, combinação ou ajuste de preços com outros participantes, em estrita observância aos princípios da competitividade e da isonomia.
10. Declaramos, para os fins legais, que a empresa ( ) **se enquadra** / ( ) **não se enquadra** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente dos direitos e deveres decorrentes desse enquadramento.
11. Comprometemo-nos a observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, responsabilizando-nos pelo adequado tratamento e sigilo das informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para os fins da presente contratação.

...../...../2025.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS****Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

**16/12/2025 - 15h (horário de Brasília-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - [compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br](mailto:compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br)**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP- SP, através da sua presidência, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2025, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

**OBJETO:** Aquisição de **01 (uma) unidade de purificador de água**, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Descritivo do item estão disponíveis no Portal da Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Pública:

<https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/18>

Miguelópolis, 09 de dezembro de 2025.

**ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA**

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

.....

# 18/2025



Última atualização 10/12/2025

**Local:** Miguelópolis/SP

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

**Unidade compradora:** 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06082303000187-1-000018/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM

**Informação complementar:**

Purificador de água tipo dispensador, para ponto de uso, com sistema de refrigeração por compressor, destinado à instalação sobre a pia/bancada, permitindo também fixação em parede, adequado para uso em ambientes administrativos com fluxo de até aproximadamente 15 pessoas. • Vida útil do equipamento: estimada em até 10 (dez) anos, observadas as manutenções preventivas e substituições de refil recomendadas pelo fabricante. • Vida útil do elemento filtrante: mínima de 9 a 12 meses ou até, no mínimo, 4.000 L de água filtrada • Fluxo máximo de água: mínimo de 45 L/h de água filtrada (soma de natural e gelada), observadas as condições de pressão da rede.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> R\$ 1.350,00	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> R\$ 1,350,00
---	---

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Processo_20,2025_-_Aviso_e__Descritivo_Purificador;pdf	10/12/2025 - 14:30:11
Autorizacao_Fornecimento_-_Purificador;pdf	17/12/2025 - 20:02:37

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**Cor**  
**Branco**

**Modelo**  
**PURPR**

**Linha**  
**Premium**

**Capacidade**  
**2,3 litros de água**

**Dimensões sem embalagem**  
**49,0 x 30,5 x 42,5cm (Altura x Largura x Profundidade)**

**Peso do produto**  
**10,2kg**

**Voltagem**  
**127V / 220V**

**Dimensões Com embalagem**  
**54,0 x 30,0 x 45,0cm (Altura x Largura x Profundidade)**

**Sistema refrigeração**  
**Compressor**

**Temperatura de operação °C**  
**5° a 40°**

**Temperatura da água**  
**5° a 40°**

**Níveis de água gelada**  
**8 (1 NATURAL / 7 GELADA)**

**Troca de filtro**  
**Sistema Gira Fácil**

**Vida útil do Filtro 6 meses ou 4.000 Litros**

**Composição do Filtro Carvão Ativado e 2 elementos filtrantes em PP**

**Eficiência de Retenção Bacteriológica**

**Eficiência de Retenção de Partículas C**

**Eficiência de Redução de Cloro Livre**  
**Com Redução Grau de Proteção**

**Ambiente Interno - IPXO Dispensa uso de galões Sim**

**Ligado na rede de água Sim**

**Bandeja para água**  
**Sim**

**Bandeja removível para limpeza**  
**Sim**

**Instalação**  
**Mesa e Gabinete**





**Empresa: Refrigas Eletro – Barretos**

**CNPJ: 24.092.027/0001-10**

**Endereço: Avenida 29, 782 - Barretos/SP**

**E-mail: [refrigas@refrigaseletro.com.br](mailto:refrigas@refrigaseletro.com.br)**

**Cliente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – SP.**

**Endereço: Avenida Rodolfo Jorge, 630 – Centro.**

**Data: 15/12**

### Descrição do Produto

- Purificador Star – 2 litros de reservatório;
- Atendimento de 15 pessoas na água gelada;
- Reservatório blindado;
- Sistema de refrigeração por compressor.



### Condições de Pagamento

- Pagamento á vista: R\$ 1350,00.
- Pagamento á prazo 10x cartão: R\$ 1490,00
- Boleto: Entrada + 2 boletos.

**Refrigas Eletro**

**Satisfação em Servir!**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REFRIGAS ELETRODOMESTICOS BARRETOS LTDA.**  
**CNPJ: 24.092.027/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:23:44 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **1513.45C3.B49A.2B0F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.092.027/0001-10  
**Razão Social:** REFRIGAS ELETRODOMESTICOS BARRETOS LTDA.  
**Endereço:** AV 29 782 / CENTRO / BARRETOS / SP / 14780-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120419142534889522

Informação obtida em 16/12/2025 20:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e07ae350-b3e8-4502-965a-1e4bbbef151

### Estabelecimento

**IE:** 204.281.780.112  
**CNPJ:** 24.092.027/0001-10  
**Nome Empresarial:** REFRIGAS ELETRODOMESTICOS BARRETOS LTDA.  
**Nome Fantasia:** REFRIGAS ELETRO BARRETOS  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

**Logradouro:** AVENIDA 29  
**Nº:** 782  
**CEP:** 14.780-350  
**Município:** BARRETOS  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**UF:** SP

### Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL  
**Data da Situação Cadastral:** 01/02/2016  
**Posto Fiscal:** PF-12 - BARRETOS

**Atividades Econômicas:**  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Comércio varejista de material elétrico  
Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista de móveis  
Comércio varejista de artigos de iluminação  
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
Comércio varejista de artigos de papelaria  
Comércio varejista de equipamentos para escritório  
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

### Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 02/02/2016

[Voltar](#)

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/12/2025, às 21h00, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 24.092.027/0001-10 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 16/12/2025, às 21h00.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **a01b3407-7be4-4768-b68d-e2880at6ab69f**  
ou acesse utilizando o QR Code



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/12/2025, às 21h00, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 24.092.027/0001-10 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 16/12/2025, às 21h00.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **0e2c9b76-7181-47df-8c23-5384fe016f18**  
ou acesse utilizando o QR Code





**Empresa: Refrigas Eletro – Barretos**

**CNPJ: 24.092.027/0001-10**

**Endereço: Avenida 29, 782 - Barretos/SP**

**E-mail: [refrigas@refrigaseletro.com.br](mailto:refrigas@refrigaseletro.com.br)**

**Cliente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – SP.**

**Endereço: Avenida Rodolfo Jorge, 630 – Centro.**

**Data: 15/12**

### Descrição do Produto

- Purificador Star – 2 litros de reservatório;
- Atendimento de 15 pessoas na água gelada;
- Reservatório blindado;
- Sistema de refrigeração por compressor.



### Condições de Pagamento

- Pagamento á vista: R\$ 1350,00.
- Pagamento á prazo 10x cartão: R\$ 1490,00
- Boleto: Entrada + 2 boletos.

**Refrigas Eletro**

**Satisfação em Servir!**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025

Última atualização 10/12/2025

**Local:** Miguelópolis/SP

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

**Unidade compradora:** 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06082303000187-1-000018/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM

## Informação complementar:

Purificador de água tipo dispensador, para ponto de uso, com sistema de refrigeração por compressor, destinado à instalação sobre a pia/bancada, permitindo também fixação em parede, adequado para uso em ambientes administrativos com fluxo de até aproximadamente 15 pessoas. • Vida útil do equipamento: estimada em até 10 (dez) anos, observadas as manutenções preventivas e substituições de refil recomendadas pelo fabricante. • Vida útil do elemento filtrante: mínima de 9 a 12 meses ou até, no mínimo, 4,000 L de água filtrada • Fluxo máximo de água: mínimo de 45 L/h de água filtrada (soma de natural e gelada), observadas as condições de pressão da rede.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 1.350,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025

Última atualização 10/12/2025

**Local:** Miguelópolis/SP

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

**Unidade compradora:** 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06082303000187-1-000018/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM

## Informação complementar:

Purificador de água tipo dispensador, para ponto de uso, com sistema de refrigeração por compressor, destinado à instalação sobre a pia/bancada, permitindo também fixação em parede, adequado para uso em ambientes administrativos com fluxo de até aproximadamente 15 pessoas. • Vida útil do equipamento: estimada em até 10 (dez) anos, observadas as manutenções preventivas e substituições de refil recomendadas pelo fabricante. • Vida útil do elemento filtrante: mínima de 9 a 12 meses ou até, no mínimo, 4,000 L de água filtrada • Fluxo máximo de água: mínimo de 45 L/h de água filtrada (soma de natural e gelada), observadas as condições de pressão da rede.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 1.350,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/12/2025 20:45:46

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 24.092.027/0001-10 11274788854

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REFRIGAS ELETRODOMESTICOS BARRETOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **24.092.027/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 21:02:17 do dia 16/12/2025 , com validade até o dia 15/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TDVdacYhKXGLIvt4lSoH

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/12/2025 21:02:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REFRIGAS ELETRODOMESTICOS BARRETOS LTDA.**  
CNPJ: **24.092.027/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REFRIGAS ELETRODOMESTICOS BARRETOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.092.027/0001-10  
Certidão n°: 78728560/2025  
Expedição: 16/12/2025, às 20:48:11  
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGAS ELETRODOMESTICOS BARRETOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.092.027/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.092.027/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REFRIGAS ELETRDOMESTICOS BARRETOS LTDA.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGAS ELETRO BARRETOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 29	NÚMERO 782	COMPLEMENTO *****
---------------------	---------------	----------------------

CEP 14.780-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRETOS	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REFRIGASPURIFIC@REFRIGASELETRO.COM.BR	TELEFONE (17) 3612-0099
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2016
-----------------------------	--

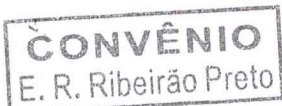
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2025 às 20:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



11111111  
22222222  
33333333  
44444444

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**  
**REFRIGÁS ELETRODOMÉSTICOS BARRETOS LTDA. - ME**  
**NIRE: 3522966918-1 – CNPJ/MF nº 24.092.027/0001-10**

**ANTONIA DEJANIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1954, natural da cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, residente e domiciliada à Avenida do Café, nº 1250, centro, cidade de Orlandia, estado de São Paulo, C.E.P. 14.620-000, portadora do RG nº 9.443.734-SSP/SP, CPF/MF nº 005.438.328-56 e **DAITON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/04/1947, natural da cidade de Nuporanga, estado de São Paulo, residente e domiciliado à Avenida do Café, nº 1265, Centro, cidade de Orlandia, estado de São Paulo, C.E.P. 14.620-000, portador do RG nº 4.995.797-SSP/SP, CPF/MF nº 242.319.328-91, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **REFRIGÁS ELETRODOMÉSTICOS BARRETOS LTDA. - ME**, estabelecida à Avenida Derby Clube, nº 0100, sala 9, bairro Derby Clube, CEP. 14.787-120, cidade de Barretos, estado de São Paulo, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 3522966918-1, 1ª alteração registrada sob nº 409.595/16-0 e 2ª alteração registrada sob nº 301.159/20-8 e 3ª alteração registrada sob nº 356.103/20-1 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.092.027/0001-10, resolvem alterar o referido contrato, conforme segue:

-Os sócios resolvem transferir a sede da sociedade para a Rua 18, nº 977, Centro, CEP. 14.780-060, cidade de Barretos, estado de São Paulo.

Em razão da alteração havida os sócios resolvem consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

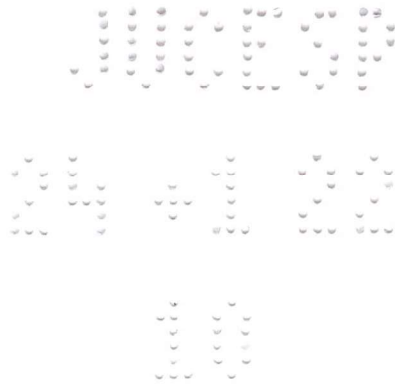
1º) A sociedade gira sob a denominação social de **REFRIGÁS ELETRODOMÉSTICOS BARRETOS LTDA. - ME**, estabelecida à Rua 18, nº 977, Centro, CEP. 14.780-060, cidade de Barretos, estado de São Paulo.

2ª) O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Qtde. de cotas	Valor "R\$"
Antonia Dejanira Ferreira	10.000	10.000,00
Daiton Jose da Silva	10.000	10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





3ª) O objeto é o Comércio varejista de eletrodomésticos, peças e acessórios, móveis novos e equipamentos para escritório, móveis, artigos de iluminação, artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, material elétrico, ferragens e ferramentas e prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos, computadores e equipamentos periféricos, equipamentos de comunicação, máquinas, aparelhos e materiais elétricos, instalação de sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores e serviços de limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar e recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

4ª) A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Dezembro de 2.015 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade é exercida isoladamente pela sócia **ANTONIA DEJANIRA FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administração financeira, comercial e administrativa, assinando isoladamente, inclusive podendo onerar ou alienar bens móveis e/ou imóveis da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) A sócia administradora poderá fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCESP  
RIBEIRÃO PRETO  
SP

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

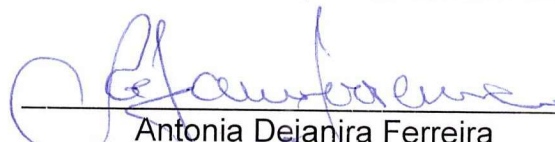
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


13ª) Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) Fica eleito o foro da Comarca de Orlandia, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

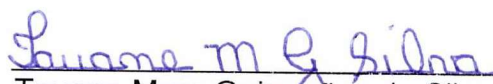
Barretos-SP, 17 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Antonia Dejanira Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
Daiton Jose da Silva

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
José Mauro de Assis Dias  
RG. 13.769.622-SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Tauane Mara Guimarães da Silva  
RG. 58.960.913-0-SSP/SP





**REFRIGAS**  
ELETRO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Refrigas Eletrodomésticos Barretos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.092.027/0001-10, sediada na Avenida 29, 782 por intermédio de seu representante legal o Sr Nilson Gilberto Ferreira, portador da carteira de identidade nº 178844665 e do CPF 112.747.888-54, DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que não há relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre os sócios, dirigentes ou responsáveis legais da empresa e quaisquer agentes públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de planejamento, julgamento, fiscalização ou execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente para garantir a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.
6. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento do objeto da contratação, dos locais onde os serviços serão prestados, das condições técnicas exigidas e de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, estando plenamente aptos a cumprir, com responsabilidade e diligência, todos os encargos decorrentes da contratação, caso sejamos adjudicatários do certame.



**REFRIGAS**  
ELETRO

7. Declaramos, ainda, que a empresa não se encontra **suspensa, impedida ou declarada inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do presente certame.
8. Declaramos que mantemos **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS**, comprometendo-nos a comprovar e manter tais condições durante toda a vigência contratual.
9. Afirmamos que a proposta apresentada foi elaborada de forma **independente**, sem qualquer prática de fraude, conluio, combinação ou ajuste de preços com outros participantes, em estrita observância aos princípios da competitividade e da isonomia.
10. Declaramos, para os fins legais, que a empresa ( ) **se enquadra** / ( **x** ) **não se enquadra** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente dos direitos e deveres decorrentes desse enquadramento.
11. Comprometemo-nos a observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, responsabilizando-nos pelo adequado tratamento e sigilo das informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para os fins da presente contratação.

...Barretos..... 17./...12.../2025.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

10.462.635/0001-64  
I. EST. 491.098.173-116  
REFRIGAS ELETRODOMÉSTICOS  
ORLÂNDIA LTDA  
AVENIDA 02 N.º 533  
CENTRO - CEP 14.620-000  
ORLÂNDIA - SP



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.092.027/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25121056283-72  
Data e hora da emissão 16/12/2025 20:47:10  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## **ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, situada à Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP, em atendimento ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2025, referente ao Processo Administrativo nº 20/2025, com critério de julgamento Menor Valor Unitário, destinado à aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I – Descritivo do Objeto, passo a registrar os fatos e deliberações a seguir.

### **I – DO HISTÓRICO DO PROCESSO**

O presente procedimento de contratação direta foi instruído com:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos quais foi demonstrada a necessidade de substituição do purificador de água atualmente existente na sede do Instituto, considerado obsoleto, com manutenção economicamente desvantajosa e modelo descontinuado, conforme laudo técnico apresentado por empresa especializada, que indicou, inclusive, a conveniência de aquisição de equipamento novo.
- Mapa de Pesquisa de Preços, com base em orçamentos de fornecedores e pesquisa no PNCP, tendo sido adotada, para fins de estimativa, a mediana de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), compatível com os valores praticados no mercado para equipamentos equivalentes.
- Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2025 e Termo de Referência / Edital Simplificado, nos quais constam o objeto, a justificativa da aquisição, as especificações técnicas detalhadas do purificador de água e as condições de participação, entrega, instalação, pagamento e obrigações das partes.

### **II – DO OBJETO E PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES**

O objeto do presente processo é a aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, tipo dispensador para ponto de uso, com sistema de refrigeração por compressor, instalação sobre a pia/bancada com possibilidade de instalação em parede, adequado para uso em ambientes administrativos, com capacidade de atendimento de aproximadamente 15 pessoas, armazenamento mínimo de 2,0 L de água gelada, filtragem em 2 etapas com carvão ativado, retenção de partículas entre 5 e 15 micras, redução de cloro, fluxo mínimo de 45 L/h, vida útil do elemento filtrante mínima de 9 a 12 meses ou 4.000 L, na cor preta, entre outras características técnicas descritas no Anexo I – Descritivo do Objeto.



### III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Em consonância com o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2025 (data limite: 16/12/2025, às 15h, pelo e-mail [compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br](mailto:compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br)), foram recebidas as seguintes propostas, todas dentro do período estabelecido:

#### 1. INTEGRA MÚLTIPLAS VARIEDADES E ACESSÓRIOS – CNPJ 61.004.928/0001-39

- Data e horário de recebimento: 15/12/2025, às 13h29 (via e-mail).
- Produto ofertado: Purificador de Água com Compressor – Colormaq Premium, cor branca, capacidade de 2,3 L, sistema de refrigeração por compressor, filtro com carvão ativado e 2 elementos filtrantes em PP, vida útil do filtro declarada em 6 meses ou 4.000 L, instalação “mesa e gabinete”.
- Valor unitário: R\$ 839,60 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

#### 2. REFRIGAS ELETRO – BARRETOS – CNPJ 24.092.027/0001-10

- Data e horário de recebimento: 15/12/2025, às 15h00 (via e-mail).
- Produto ofertado: Purificador Star, com 2 L de reservatório, atendimento de 15 pessoas na água gelada, reservatório blindado e sistema de refrigeração por compressor.
- Valor unitário (pagamento à vista): R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Ambas as propostas atenderam às exigências formais mínimas da fase de recebimento (identificação, valor, prazo, validade etc.), passando-se à fase de análise de aderência técnica ao Termo de Referência.

### IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS QUANTO À ADERÊNCIA TÉCNICA

#### 4.1. Proposta – INTEGRA MÚLTIPLAS VARIEDADES E ACESSÓRIOS

Na análise da proposta apresentada pela empresa Integra Múltiplas Variedades e Acessórios, foram constatados os seguintes pontos relevantes:

- Produto ofertado: Purificador De Água Compressor 220V – Colormaq Premium, cor branca, com capacidade de 2,3 L, sistema de refrigeração por compressor, filtro com carvão ativado e 2 elementos filtrantes em PP, vida útil do filtro declarada em 6 meses ou 4.000 L.
- O Anexo I – Descritivo do Objeto estabelece expressamente que o equipamento deverá ser fornecido na cor preta, o que não é atendido pela proposta da Integra, que oferta produto apenas na cor branca.



- O Termo de Referência exige que a vida útil do elemento filtrante seja mínima de 9 a 12 meses ou até, no mínimo, 4.000 L de água filtrada, o que ocorrer primeiro. A Integra informa vida útil de 6 meses ou 4.000 L, não atingindo, portanto, o parâmetro temporal mínimo estabelecido.

Assim, embora a proposta da Integra apresente valor unitário inferior, conclui-se que não atende integralmente às especificações técnicas obrigatórias previstas no Anexo I, especialmente quanto:

- à cor do equipamento (branca, em desacordo com a exigência de cor preta);
- à vida útil do elemento filtrante (6 meses, em desacordo com o mínimo de 9 a 12 meses).

Diante disso, a proposta da empresa Integra Múltiplas Variedades e Acessórios é considerada **TECNICAMENTE DESCLASSIFICADA**, por não aderência às especificações mínimas do Termo de Referência, ainda que formalmente regular.

#### 4.2. Proposta – REFRIGAS ELETRO – BARRETOS

Na análise da proposta apresentada pela empresa Refrigas Eletro, foram verificadas as seguintes informações:

- Produto ofertado: Purificador Star, com as seguintes características declaradas na proposta:
  - 2 litros de reservatório;
  - Atendimento de 15 pessoas na água gelada;
  - Reservatório blindado;
  - Sistema de refrigeração por compressor.
- As características informadas guardam aderência às características essenciais estabelecidas no Termo de Referência: capacidade de água gelada (2 L), atendimento estimado de 15 pessoas, reservatório blindado, sistema de refrigeração por compressor e destinação para ponto de uso em ambiente administrativo.

Embora a proposta não detalhe, de forma exaustiva, todos os parâmetros técnicos constantes do Anexo I (como vida útil do filtro em meses, classe de retenção de partículas, redução de cloro e fluxo em L/h), tais aspectos foram complementados mediante pesquisa técnica no site da marca do produto para realizar a diligência necessária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

À vista do conjunto de informações, a proposta da Refrigas Eletro é considerada **TECNICAMENTE ADERENTE** ao Termo de Referência.





## **V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa Refrigas Eletro – Barretos apresentou, dentro do prazo fixado, a documentação exigida para fins de habilitação, compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto contratual.

Registra-se que parte dos documentos de habilitação foi obtida diretamente pela Administração, por meio de consultas eletrônicas em bases oficiais (certidões e comprovantes extraídos da internet), os quais foram juntados aos autos pelo próprio Instituto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e desburocratização, não havendo óbice a que a Administração se valha de tais meios para instrução do processo.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de sanções e impedimentos em cadastros de órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU), não tendo sido identificado qualquer registro de penalidade, impedimento de contratar com o Poder Público ou restrição que inviabilize a celebração do ajuste ou o repasse de valores à empresa.

Dessa forma, não há qualquer impedimento jurídico ou restrição cadastral que obste a habilitação da empresa e a consequente contratação para o fornecimento do purificador de água objeto deste processo.

## **VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Considerando:

- o critério de julgamento de Menor Valor Unitário, estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2025;
- a desclassificação técnica da proposta da empresa Integra Múltiplas Variedades e Acessórios, por não atendimento às especificações mínimas de cor do equipamento e vida útil do elemento filtrante;
- a aderência da proposta da empresa Refrigas Eletro às características essenciais do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- a compatibilidade do valor ofertado (R\$ 1.350,00) com o valor estimado da contratação, apurado na fase de planejamento;
- a documentação apresentada cumprindo a habilitação exigida.

### **DECIDE-SE:**

1. DESCLASSIFICAR a proposta da empresa INTEGRA MÚLTIPLAS VARIEDADES E ACESSÓRIOS – CNPJ 61.004.928/0001-39, por não



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
CNPJ Nº 06.082.303/0001-87  
Av: Rodolfo Jorge, 630, Centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000 - Fone: (16)  
3835-5055

E-mail: [institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br)

atendimento às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (cor do equipamento, vida útil do elemento filtrante e demais itens).

**2. CLASSIFICAR EM PRIMEIRO LUGAR a proposta da empresa REFRIGAS ELETRO – BARRETOS – CNPJ 24.092.027/0001-10**, com valor unitário de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), por atender às condições do edital e apresentar proposta tecnicamente aderente e economicamente compatível com o valor de mercado.

## VI – DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, sugere-se:

- a) A remessa dos autos à autoridade competente do IPSPMM para:
- adjudicação do objeto à empresa Refrigas Eletro – Barretos – CNPJ 24.092.027/0001-10;
  - homologação do resultado;
  - autorização da contratação, com a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
  - posterior publicação do extrato da autorização no Diário Oficial do Município e PNCP.

Miguelópolis/SP, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO  
BARBARO  
BARBOSA:2777559  
6864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BARBARO BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=15469021000128, ou=presencial,  
cn=ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.17 16:47:32 -03'00'

**ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
MIGUELÓPOLIS/SP



## AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

**Processo Administrativo nº 20/2025**

**Dispensa de Licitação nº 18/2025**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinada ao uso institucional no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP – IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução processual, a justificativa da aquisição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o mapa de pesquisa de preços, a Ata de Análise das Propostas e Julgamento e demais documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a contratação da empresa **REFRIGAS ELETRO – BARRETOS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.092.027/0001-10, localizada na Av. 29 nº 782 – Centro na cidade de Barretos/SP, vencedora da Dispensa de Licitação nº 18/2025, referente ao Processo Administrativo nº 20/2025, nos seguintes termos:

Purificador de água com compressor marca Soft

Quantidade: 01 (uma) unidade

Valor unitário: R\$ 1.350,00

Valor total: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Determino a lavratura dos instrumentos formais necessários (Autorização de Fornecimento ou documento equivalente), bem como a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Instituto e, quando couber, em órgão oficial de divulgação.

Miguelópolis/SP, 17 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO  
BARBARO  
BARBOSA:277755968  
64

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BARBARO BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,  
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.17 16:47:47 -03'00'

---

Alessandro Bárbaro Barbosa  
Diretor Presidente – Portaria nº 16.266  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 18/2025

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinada ao uso institucional no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP – IPSPMM.

Eu, Alessandro Bárbaro Barbosa, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após análise da instrução processual e da Ata de Análise das Propostas e Julgamento, **HOMOLOGA, RATIFICA E ADJUDICA** o processo em epígrafe em favor da empresa **REFRIGAS ELETRO – BARRETOS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.092.027/0001-10, com sede na Avenida 29, nº 782, Barretos/SP.

A proposta apresentada pela empresa foi considerada válida, tecnicamente aderente e vencedora pelo critério de julgamento Menor Valor Unitário, atendendo às especificações do Termo de Referência e ao valor de referência previsto no processo (mediana de R\$ 1.350,00), mostrando-se, portanto, vantajosa ao IPSPMM, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Determino o prosseguimento nos demais atos necessários à formalização da contratação, com a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como a realização das publicações devidas no PNCP, no Portal da Transparência e, quando aplicável, em órgão oficial, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do Instituto.

Miguelópolis/SP, 17 de setembro de 2025.

ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF-A1, ou=EM  
BRANCO, ou=15469021000128, ou=presencial,  
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.17 16:48:03 -03'00'

**Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa**  
Diretor Presidente - Portaria 16.266  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
CNPJ Nº 06.082.303/0001-87  
Av: Rodolfo Jorge, 630, Centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000 - Fone: (16)  
3835-5055

E-mail: [institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 18/2025 (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

### **1. DA CONTRATANTE**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, CNPJ nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP.

### **2. DA CONTRATADA**

REFRIGAS ELETRO – BARRETOS - CNPJ: 24.092.027/0001-10

Endereço: Avenida 29, nº 782 – Barretos/SP

E-mail: [refrigas@refrigaseleto.com.br](mailto:refrigas@refrigaseleto.com.br)

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL E PROCESSUAL**

A presente Autorização de Fornecimento é emitida com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II (dispensa de licitação por valor), bem como na instrução processual do Processo Administrativo nº 20/2025.

### **4. DO OBJETO**

Fica a empresa Refrigas Eletro – Barretos autorizada a fornecer e instalar para o IPSPMM:

01 (uma) unidade de purificador de água com sistema de refrigeração por compressor, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Anexo I – Descritivo do Objeto do Processo Administrativo nº 20/2025.

### **5. DA QUANTIDADE, MARCA/MODELO E VALOR**

- Item único – Purificador de água com compressor – 01 (uma) unidade.
- Marca/modelo ofertado: conforme proposta comercial da Contratada, integrante do processo – SOFT
- Valor unitário: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
- Valor total da AF: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Os valores acima incluem todos os tributos, frete, entrega, instalação, materiais e demais encargos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sendo vedado qualquer acréscimo posterior sem prévia autorização formal do IPSPMM.



## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta Autorização de Fornecimento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 01 – I.P.S.P.M.M.
- 03 01 01 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M.
- 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- Ficha: 15 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O purificador de água deverá ser entregue e devidamente instalado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento pela Contratada.

- Local de entrega e instalação: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, localizado na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

A instalação deverá ser realizada de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento, com ligação à rede hidráulica e elétrica existentes, observando-se as condições de pressão de água, tensão elétrica e demais recomendações técnicas do fabricante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

### Da Contratada:

A Contratada se obriga, sem prejuízo das demais condições previstas no Termo de Referência, a:

- a) fornecer equipamento rigorosamente compatível com as especificações técnicas constantes do Anexo I do processo;
- b) entregar e instalar o purificador no prazo estabelecido, em perfeito estado de funcionamento;
- c) orientar o IPSPMM quanto ao uso adequado, periodicidade de troca de filtros e condições de garantia;
- d) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica e substituição de peças/equipamento, quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- e) manter-se regular junto ao CNPJ e aos órgãos fiscais e trabalhistas, como condição para pagamento.



### Da Contratante (IPSPMM):

A Contratante se obriga a:

- a) disponibilizar local adequado com ponto de água tratada e tomada elétrica compatível;
- b) permitir o acesso da Contratada às dependências do Instituto para entrega, instalação e eventuais serviços de garantia;
- c) conferir o equipamento no ato do recebimento, registrando eventuais irregularidades em termo próprio;
- d) efetuar o pagamento nas condições previstas, após o atesto do recebimento definitivo.

### **9. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, instalação e início do pleno funcionamento do purificador de água, devidamente atestado pelo servidor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela Contratada em sua proposta ou Nota Fiscal, desde que em nome da própria empresa, vedado o pagamento a terceiros. Eventuais divergências quanto ao objeto, à qualidade ou à documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a devida regularização, sem geração de encargos adicionais em favor da Contratada.

### **10. DA VIGÊNCIA E DO REGIME JURÍDICO**

Esta Autorização de Fornecimento produz efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá válida até o cumprimento integral das obrigações de entrega, instalação, recebimento definitivo e pagamento.

A relação jurídica dela decorrente é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 20/2025, que passam a integrar a presente AF como parte indissociável.

Miguelópolis/SP, 17 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BARBARO BARBOSA:27775596864  
ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,  
cn=ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.17 16:48:22 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa  
Diretor Presidente – Portaria nº 16.266  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 18/2025 (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

### **1. DA CONTRATANTE**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, CNPJ nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP.

### **2. DA CONTRATADA**

REFRIGAS ELETRO – BARRETOS - CNPJ: 24.092.027/0001-10

Endereço: Avenida 29, nº 782 – Barretos/SP

E-mail: [refrigas@refrigaseleetro.com.br](mailto:refrigas@refrigaseleetro.com.br)

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL E PROCESSUAL**

A presente Autorização de Fornecimento é emitida com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II (dispensa de licitação por valor), bem como na instrução processual do Processo Administrativo nº 20/2025.

### **4. DO OBJETO**

Fica a empresa Refrigas Eletro – Barretos autorizada a fornecer e instalar para o IPSPMM:

01 (uma) unidade de purificador de água com sistema de refrigeração por compressor, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Anexo I – Descritivo do Objeto do Processo Administrativo nº 20/2025.

### **5. DA QUANTIDADE, MARCA/MODELO E VALOR**

- Item único – Purificador de água com compressor – 01 (uma) unidade.
- Marca/modelo ofertado: conforme proposta comercial da Contratada, integrante do processo – SOFT
- Valor unitário: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
- Valor total da AF: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Os valores acima incluem todos os tributos, frete, entrega, instalação, materiais e demais encargos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sendo vedado qualquer acréscimo posterior sem prévia autorização formal do IPSPMM.





## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta Autorização de Fornecimento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 01 – I.P.S.P.M.M.
- 03 01 01 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M.
- 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- Ficha: 15 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O purificador de água deverá ser entregue e devidamente instalado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento pela Contratada.

- Local de entrega e instalação: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, localizado na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

A instalação deverá ser realizada de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento, com ligação à rede hidráulica e elétrica existentes, observando-se as condições de pressão de água, tensão elétrica e demais recomendações técnicas do fabricante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

### Da Contratada:

A Contratada se obriga, sem prejuízo das demais condições previstas no Termo de Referência, a:

- a) fornecer equipamento rigorosamente compatível com as especificações técnicas constantes do Anexo I do processo;
- b) entregar e instalar o purificador no prazo estabelecido, em perfeito estado de funcionamento;
- c) orientar o IPSPMM quanto ao uso adequado, periodicidade de troca de filtros e condições de garantia;
- d) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica e substituição de peças/equipamento, quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- e) manter-se regular junto ao CNPJ e aos órgãos fiscais e trabalhistas, como condição para pagamento.



Da Contratante (IPSPMM):

A Contratante se obriga a:

- a) disponibilizar local adequado com ponto de água tratada e tomada elétrica compatível;
- b) permitir o acesso da Contratada às dependências do Instituto para entrega, instalação e eventuais serviços de garantia;
- c) conferir o equipamento no ato do recebimento, registrando eventuais irregularidades em termo próprio;
- d) efetuar o pagamento nas condições previstas, após o atesto do recebimento definitivo.

## 9. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, instalação e início do pleno funcionamento do purificador de água, devidamente atestado pelo servidor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela Contratada em sua proposta ou Nota Fiscal, desde que em nome da própria empresa, vedado o pagamento a terceiros. Eventuais divergências quanto ao objeto, à qualidade ou à documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a devida regularização, sem geração de encargos adicionais em favor da Contratada.

## 10. DA VIGÊNCIA E DO REGIME JURÍDICO

Esta Autorização de Fornecimento produz efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá válida até o cumprimento integral das obrigações de entrega, instalação, recebimento definitivo e pagamento.

A relação jurídica dela decorrente é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 20/2025, que passam a integrar a presente AF como parte indissociável.

Miguelópolis/SP, 17 de dezembro de 2025.

Alessandro Barbosa Barbosa  
ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BARBARO BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CNPJ A1, ou=EM  
BRANCO, ou=15469021000128, ou=presencial,  
cn=ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.17 16:48:22 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa  
Diretor Presidente – Portaria nº 16.266  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025

Última atualização 10/12/2025

**Local:** Miguelópolis/SP

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

**Unidade compradora:** 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06082303000187-1-000018/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM

## Informação complementar:

Purificador de água tipo dispensador, para ponto de uso, com sistema de refrigeração por compressor, destinado à instalação sobre a pia/bancada, permitindo também fixação em parede, adequado para uso em ambientes administrativos com fluxo de até aproximadamente 15 pessoas. • Vida útil do equipamento: estimada em até 10 (dez) anos, observadas as manutenções preventivas e substituições de refil recomendadas pelo fabricante. • Vida útil do elemento filtrante: mínima de 9 a 12 meses ou até, no mínimo, 4,000 L de água filtrada • Fluxo máximo de água: mínimo de 45 L/h de água filtrada (soma de natural e gelada), observadas as condições de pressão da rede.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Processo_20.2025_-_Aviso_e__Descritivo_Purificador.pdf	10/12/2025 - 14:30:11
Autorizacao_Fornecimento_-_Purificador.pdf	17/12/2025 - 20:02:37

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1553/2025 Data de Protocolo:

18/12/2025 CEVS: 352970811-863-000009-1-4 Data de Validade: 18/12/2026 Razão

Social: HEBER DOS SANTOS FREITAS CNPJ/CPF: \*\*\*242738\*\* Endereço: AV: YOSHI NOMIAMA, 686 N.SRA DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: HEBER DOS SANTOS FREITAS CPF: \*\*\*242738\*\* Resp. Técnico: HEBER

DOS SANTOS FREITAS CPF: \*\*\*242738\*\* CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No.

Inscr.:71854 UF:SP  
O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1554/2025 Data de Protocolo: 18/12/2025 CEVS:

352970811-863-000004-1-8 Data de Validade: 18/12/2026 Razão Social: LUIZ FERNANDO MENDONÇA SCANAVEZ

CNPJ/CPF: \*\*\*086138\*\* Endereço: Avenida FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS, 1159 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO MENDONÇA SCANAVEZ CPF: \*\*\*086138\*\* Resp. Técnico: LUIZ FERNANDO MENDONÇA SCANAVEZ CPF: \*\*\*086138\*\* CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.856 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA AZEVEDO

TANAJURA SCANAVEZ CPF: \*\*\*080388\*\* CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:57839 UF:SP

O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

## PÚBLICOS MUNICIPAIS

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 20/2025

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água com sistema de refrigeração por compressor, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo de energia, destinado ao uso institucional na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP – IPSPMM, para fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados.

**CONTRATADA:** REFRIGAS ELETRO, inscrita no CNPJ sob nº 24.092.027/0001-10, localizada na Av. 29 nº 782 – Centro na cidade de Barretos/SP.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais)

A Autorização de Fornecimento encontra-se disponíveis no Portal da Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Públicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/18>

**ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA**

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1553/2025 Data de Protocolo:

18/12/2025 CEVS: 352970811-863-000009-1-4 Data de Validade: 18/12/2026 Razão

Social: HEBER DOS SANTOS FREITAS CNPJ/CPF: \*\*\*242738\*\* Endereço: AV: YOSHI NOMIAMA, 686 N.SRA DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: HEBER DOS SANTOS FREITAS CPF: \*\*\*242738\*\* Resp. Técnico: HEBER

DOS SANTOS FREITAS CPF: \*\*\*242738\*\* CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No.

Inscr.:71854 UF:SP  
O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1554/2025 Data de Protocolo: 18/12/2025 CEVS:

352970811-863-000004-1-8 Data de Validade: 18/12/2026 Razão Social: LUIZ FERNANDO MENDONÇA SCANAVEZ

CNPJ/CPF: \*\*\*086138\*\* Endereço: Avenida FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS, 1159 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO MENDONÇA SCANAVEZ CPF: \*\*\*086138\*\* Resp.

Técnico: LUIZ FERNANDO MENDONÇA SCANAVEZ CPF: \*\*\*086138\*\* CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No.

Inscr.:64.856 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA AZEVEDO TANAJURA SCANAVEZ CPF: \*\*\*080388\*\* CBO: 223208

Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:57839 UF:SP  
O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

## PÚBLICOS MUNICIPAIS

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 20/2025

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água com sistema de refrigeração por compressor, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo de energia, destinado ao uso institucional na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP - IPSPMM, para fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados.

**CONTRATADA:** REFRIGAS ELETRO, inscrita no CNPJ sob nº 24.092.027/0001-10, localizada na Av. 29 nº 782 - Centro na cidade de Barretos/SP.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais)

A Autorização de Fornecimento encontra-se disponíveis no Portal da Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de

Compras Pública:

<https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/18>

**ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA**

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025

Última atualização 10/12/2025

**Local:** Miguelópolis/SP

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

**Unidade compradora:** 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06082303000187-1-000018/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

Aquisição de 01 (uma) unidade de purificador de água, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM

## Informação complementar:

Purificador de água tipo dispensador, para ponto de uso, com sistema de refrigeração por compressor, destinado à instalação sobre a pia/bancada, permitindo também fixação em parede, adequado para uso em ambientes administrativos com fluxo de até aproximadamente 15 pessoas. • Vida útil do equipamento: estimada em até 10 (dez) anos, observadas as manutenções preventivas e substituições de refil recomendadas pelo fabricante. • Vida útil do elemento filtrante: mínima de 9 a 12 meses ou até, no mínimo, 4.000 L de água filtrada • Fluxo máximo de água: mínimo de 45 L/h de água filtrada (soma de natural e gelada), observadas as condições de pressão da rede.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Processo_20.2025_-_Aviso_e__Descritivo_Purificador.pdf	10/12/2025 - 14:30:11
Autorizacao_Fornecimento_-_Purificador.pdf	17/12/2025 - 20:02:37

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 18/2025 (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

### **1. DA CONTRATANTE**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, CNPJ nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP.

### **2. DA CONTRATADA**

REFRIGAS ELETRO – BARRETOS - CNPJ: 24.092.027/0001-10

Endereço: Avenida 29, nº 782 – Barretos/SP

E-mail: [refrigas@refrigaseleetro.com.br](mailto:refrigas@refrigaseleetro.com.br)

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL E PROCESSUAL**

A presente Autorização de Fornecimento é emitida com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II (dispensa de licitação por valor), bem como na instrução processual do Processo Administrativo nº 20/2025.

### **4. DO OBJETO**

Fica a empresa Refrigas Eletro – Barretos autorizada a fornecer e instalar para o IPSPMM:

01 (uma) unidade de purificador de água com sistema de refrigeração por compressor, de alta capacidade de refrigeração e baixo consumo energético, destinado ao uso institucional no IPSPMM, visando proporcionar fornecimento contínuo de água potável, natural e gelada aos servidores e segurados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Anexo I – Descritivo do Objeto do Processo Administrativo nº 20/2025.

### **5. DA QUANTIDADE, MARCA/MODELO E VALOR**

- Item único – Purificador de água com compressor – 01 (uma) unidade.
- Marca/modelo ofertado: conforme proposta comercial da Contratada, integrante do processo – SOFT
- Valor unitário: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
- Valor total da AF: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Os valores acima incluem todos os tributos, frete, entrega, instalação, materiais e demais encargos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sendo vedado qualquer acréscimo posterior sem prévia autorização formal do IPSPMM.



## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta Autorização de Fornecimento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 01 – I.P.S.P.M.M.
- 03 01 01 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M.
- 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- Ficha: 15 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O purificador de água deverá ser entregue e devidamente instalado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento pela Contratada.

- Local de entrega e instalação: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, localizado na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

A instalação deverá ser realizada de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento, com ligação à rede hidráulica e elétrica existentes, observando-se as condições de pressão de água, tensão elétrica e demais recomendações técnicas do fabricante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

### Da Contratada:

A Contratada se obriga, sem prejuízo das demais condições previstas no Termo de Referência, a:

- a) fornecer equipamento rigorosamente compatível com as especificações técnicas constantes do Anexo I do processo;
- b) entregar e instalar o purificador no prazo estabelecido, em perfeito estado de funcionamento;
- c) orientar o IPSPMM quanto ao uso adequado, periodicidade de troca de filtros e condições de garantia;
- d) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica e substituição de peças/equipamento, quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- e) manter-se regular junto ao CNPJ e aos órgãos fiscais e trabalhistas, como condição para pagamento.



### Da Contratante (IPSPMM):

A Contratante se obriga a:

- a) disponibilizar local adequado com ponto de água tratada e tomada elétrica compatível;
- b) permitir o acesso da Contratada às dependências do Instituto para entrega, instalação e eventuais serviços de garantia;
- c) conferir o equipamento no ato do recebimento, registrando eventuais irregularidades em termo próprio;
- d) efetuar o pagamento nas condições previstas, após o atesto do recebimento definitivo.

### **9. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, instalação e início do pleno funcionamento do purificador de água, devidamente atestado pelo servidor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela Contratada em sua proposta ou Nota Fiscal, desde que em nome da própria empresa, vedado o pagamento a terceiros. Eventuais divergências quanto ao objeto, à qualidade ou à documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a devida regularização, sem geração de encargos adicionais em favor da Contratada.

### **10. DA VIGÊNCIA E DO REGIME JURÍDICO**

Esta Autorização de Fornecimento produz efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá válida até o cumprimento integral das obrigações de entrega, instalação, recebimento definitivo e pagamento.

A relação jurídica dela decorrente é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 20/2025, que passam a integrar a presente AF como parte indissociável.

Miguelópolis/SP, 17 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864  
ALESSANDRO BARBARO  
BARBOSA:27775596864  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EMBRANCO, ou=15469021000128, ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864  
Dados: 2025.12.17 16:48:22 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa  
Diretor Presidente – Portaria nº 16.266  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP